

DCO5917 - Poder Econômico e Ética Empresarial: interfaces entre defesa da concorrência e combate à corrupção

NOÇÕES TEÓRICAS SOBRE CORRUPÇÃO E ÉTICA CORPORATIVA

Leitura Obrigatória:

THOMPSON, D. F. Two Concepts of Corruption. Harvard University, Edmond J. Safra Working Papers, No. 16, 2013.

LESSIG, L. Institutional Corruption. Harvard University, Edmond J. Safra Working Papers, No. 1, 2013.

WEBB, A. P.; BADARACCO, J. L. Business Ethics: A View from the Trenches.

RODRIGUEZ, C. “Choque de Legalidade”, Folha de S. Paulo (Caderno Ilustríssima, 2/7/2017)

SOUZA, J. “Escravidão, e não corrupção, define sociedade brasileira”. Folha de S. Paulo (Caderno Ilustríssima), 22/9/2017 –

Leitura Complementar:

ROSE-ACKERMAN, Susan; Palifka, Bonnie J., “What is Corruption and Why does it Matter”, Corruption and Government: Causes, Consequences, and Reform, Cambridge University Press (2016 [Second Edition]), Chapter 1.

ARTIGO DE REAÇÃO

Anna Binotto

Os textos indicados para leitura procuram trazer diferentes visões sobre o fenômeno da corrupção, ora tratando-a sob a ótica do comportamento individual aético, ora destacando a necessidade de estudá-la dentro do contexto político em que os comportamentos individuais se inserem. Não é possível identificar uma conclusão comum aos textos, mas este artigo pretenderá encadeá-los trazendo uma sugestão interpretativa para o conjunto de textos propostos.

Em primeiro lugar, não se pode deixar de destacar o debate entre os textos de Thompson e Lessig, que diretamente dialogam um com o outro. Entre eles, a linha central está relacionada ao à definição teórica do fenômeno da corrupção, e as decorrências políticas do privilégio de uma ou outra definição.

Thompson discute a importância da escolha política subjacente à definição do conceito de corrupção. A escolha por uma definição mais ampla baseada, não na promoção de interesses particulares, mas na conduta que desconsidera determinado procedimento legítimo, faz com que distintas condutas possam ser enquadradas na categoria “corrupção”, mas deixa numa zona cinzenta quaisquer práticas que poderiam levar a sobreposição de interesses privados e públicos, sem, contudo, desconfigurar os objetivos que seriam alcançados por meio daquela instituição pública/política. A distinção entre a corrupção individual e a institucional proposta pelo autor também poderia ser relacionada ao tipo de benefício que incentiva o comportamento corruptivo: se é pessoal ou se é político, e especialmente, se é instrumental para o desempenho da função institucional que lhe foi conferida – talvez sem prejudicar os fins a serem alcançados, mas definitivamente, suficiente para prejudicar os meios (i.e., os procedimentos legítimos).

Lessig por outro lado alerta para a possibilidade de pecado pelo excesso. A preocupação exagerada com os meios poderia implicar a “criminalização” do jogo político tradicional. Nesse sentido, o autor questiona a instrumentalidade da divisão proposta por Thompson: para ele não fica claro, a partir do momento em que se depende da identificação de “tendências” ao privilégio de interesses particulares, distinguir um comportamento legítimo ao jogo político, e um comportamento que vai de encontro ao procedimento legítimo estabelecido.

Para isso, seria necessário robustecer o conceito de “independência” dos órgãos públicos e, sobretudo, do legislativo. Essa independência, no caso dos EUA – nesse sentido, transponível para a realidade brasileira - é concebida idealmente em função da identificação de uma dependência específica: os representantes dependem *apenas* dos seus eleitores. Nesse sentido, Lessig não se distancia de Thompson: ambos ressaltam o quando há certas regras do jogo político que são inevitavelmente inafastáveis.

Mas o que Lessig ressalta é que a dependência naquele (e no nosso) contexto não existe de forma pura e una, mas de forma dual: a primeira parte da dependência é a dependência do dinheiro (*funding*), e nesse sentido afirma que “[t]hat dual dependency is literally a corruption of the intended dependency. We could call it ‘dependence corruption’”, um tipo de manifestação da corrupção institucional de Thompson, mas não limitado a ela. A corrupção por dependência seria mais facilmente identificável – eliminando, portanto, a incerteza da identificação de uma ou outra tendência, conforme sugere Thompson – e

teria ligada a si a noção de que, mais que responsabilizar indivíduos, a superação estaria na reforma do sistema. Ao contrário do que Thompson afirma, a dependência seria mais facilmente identificável que os fins perseguidos por uma determinada instituição.

A ótica da dependência também pode ser encontrada no argumento dos demais autores sugeridos. A dependência, segundo Lessig, é uma específica forma de relação social que é transversal (ou seja, perpassa relações “pessoais” e relações “políticas”). Esta noção parece ser identificável também nos textos de Jessé de Souza, Caio Farah Rodriguez, Rose-Ackerman e Webb e Badaracco.

O texto de Caio Farah Rodriguez apresenta dois pontos relevantes que permitem esclarecer esta percepção. O primeiro é o que distingue os traços morais dos institucionais da corrupção. Quanto a este ponto, o autor parece pretender ir além do discurso moralizante do combate à corrupção, buscando entender as vantagens institucionais dessa agenda. A corrupção como traço distintivo da sociedade brasileira, que a tese de Jessé Souza parece querer enfrentar, é apresentada justamente sob a perspectiva moralizante: não se questiona a estrutura das relações sociais e econômicas que sustentam o poder na história da sociedade brasileira, ou como Rodriguez sugere, “uma prática mais ampla de dominação social”.

Em linha parecida, Rose-Ackerman, a despeito de mencionar no autointeresse como característica comum a todos os indivíduos, independentemente de culturas e normas como indutor da corrupção sistêmica, apresenta, no capítulo introdutório de seu mais recente livro, evidências que pretendem relacionar a corrupção a um conjunto de instituições que estruturam as relações entre particulares e Estado. Nesse sentido, a obra da autora parece alinhar-se com a sugestão de Rodriguez, no sentido de sugerir que são fatores estruturais das relações políticas e econômicas de uma dada sociedade que fortalecem a corrupção sistêmica, e não cultura ou instituições informais facilitadoras de um ou outro comportamento.

Até mesmo o texto de Webb e Badaracco que, à primeira vista, pareceria trabalhar a temática da corrupção sobre a perspectiva individual/moral (na medida em que se baseia no relato pessoal de administradores de grandes empresas, suas trajetórias e desejos e seu “peso de consciência”), parece sustentar que a corrupção em seu caráter institucional parece destacar-se da conduta pessoal dos indivíduos. Na medida em que apresenta

fatores de “pressão organizacional” como impulsionadores das práticas corruptas nas organizações empresariais, os autores acabam, mesmo que não intencionalmente, destacando que a corrupção sistêmica está mais relacionada a instituições que a indivíduos.

O segundo ponto relevante levantado por Rodriguez, ao que me parece, consequência do primeiro, é a distinção entre o combate da corrupção sistêmica, isto é, “disseminada e realizada sistematicamente”, do combate da corrupção estrutural, aquela “modeladora dos tipos de relação entre Estado e empresas”. Nesse sentido, parece relevante que a corrupção, no Brasil, se desenvolve de tal forma que as relações de dependência e de patrimonialismo se misturam com o *modus operandi* da atividade empresarial brasileira de tal forma que não é tão simples designá-la como prática corruptiva.

Os dois pontos, e o destaque que o autor dá à específica organização das relações público-privadas, que ele apresenta como uma hipótese mais adequada à explicação da corrupção generalizada, de fato parecem muito mais adequadas do que as sugestões com traços moralizantes ou que questionam uma característica específica dos indivíduos de uma dada sociedade, como a brasileira.

A nova e disseminada política de enfrentamento da corrupção através de maior consensualidade (i.e., de maneira geral, através da celebração de acordos de leniência pela administração pública) não deixa de ser, nesse sentido, uma forma de reestruturar e reorganizar as relações entre público e privado. Nas palavras de Thompon, significaria jogar luz sobre o caráter institucional da corrupção – na sua integração como verdadeira prática comercial de diversas empresas – abandonando a justificativa de “culpar o sistema” e individualizar condutas desajustadas.

Mas esta reestruturação não é auto evidente. Jessé Souza, nesse sentido, chama a atenção para o que chama da “farsa da Lava Jato” (a “máscara nova de um velho jogo que completa cem anos”) que estaria sendo conduzida de forma a perpetuar as relações de patrimonialismo e de domínio, pelas elites, do espaço público, e conseqüentemente, a perpetuar a relação de dependência das classes populares em relação às elites que, diz, é a marca da sociedade brasileira. Isso, o combate à corrupção, tal como conduzido atualmente, não estaria sendo capaz de fazer.

Nesse sentido, algumas provocações que podem ser propostas a partir da leitura dos textos incluem:

- (i) Tendo em vista que a corrupção pode ser entendida como um fenômeno estrutural (mais que sistêmico), é possível pretender combatê-la das organizações para a sociedade (i.e., de “dentro” das empresas, para “fora”)? Ou seja, a criação de “kits de compliance”, como sugere Caio Rodriguez é útil ou inócua?
- (ii) Se a corrupção não precisa ser combatida em torno de comportamentos individuais desajustados, quais devem ser os reflexos da agenda de combate à corrupção para a política criminal?
- (iii) A Lava Jato serviria, para não questionar, mas fortalecer “a aliança entre grupos políticos, empresariais e burocráticos que se valem de canais institucionais e vastos recursos públicos e quase públicos (...) com a finalidade de perpetuar ou expandir o seu poder político econômico e social”?
- (iv) Quais são os principais ganhos e as principais perdas da operação Lava Jato para uma agenda política de combate à corrupção?
- (v) A agenda de combate a corrupção será efetiva enquanto reformas do sistema político capazes de combater a “dependência” não sejam efetuadas? Essas reformas são possíveis/alcançáveis?